

ATA N.º 06/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 15 minutos

Encerramento: 16 horas e 21 minutos

No dia oito do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e cinco minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Domingos dos Santos

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José

Rodrigues da Avó

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e quinze minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Movimento Light It Up Blue		Associação Vencer Autismo
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
3	Abertura de procedimento para		

	<p>contratação de empréstimo a longo prazo, até ao montante de 1.000.000,00 € – Despacho a ratificação</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>		
4	<p>Concurso de ajuste direto com vista à aquisição de prestação de serviços de limpeza de equipamentos escolares sob a responsabilidade do Município – Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
5	<p>Resumo Diário de Tesouraria</p>		
6	<p>Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de janeiro</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
7	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Administrativo</p>	05/2016, 27.01	de ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
8	<p>Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, na sequência do contrato de Acordo Quadro entre a CCE-CIML e a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Acordo Quadro com término a 10 de dezembro de 2018) Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina, gasóleo e gás de petróleo liquefeito (GPL) auto – Minuta de contrato / Despacho a ratificação</p>		

9	Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, na sequência do contrato de Acordo Quadro entre CCE-CIML e a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Acordo Quadro com término a 10 de dezembro de 2018) Lote 2 – Aquisição de combustível rodoviário, designadamente gasóleo a granel – Minuta de contrato / Despacho a ratificação		
10	Aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, na sequência do contrato de Acordo Quadro entre CCE-CIML e a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Acordo Quadro com término a 10 de dezembro de 2018) Lote 4 – Lubrificantes – Minuta de contrato / Despacho a ratificação		
	Apoio Jurídico		
11	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 632, de 03 de fevereiro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
12	Tolerância de ponto / Carnaval – A conhecimento	Despacho n.º 76/2016	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	504/2015	Sociedade Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
14	Deferimento do pedido de licença para ocupação de via pública – A conhecimento	638/2015	Ribeiroconstrói – Soc. Construções, Lda.
15	“ “	639/2015	Ribeiroconstrói – Soc. Construções, Lda.

	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
16	Pedido de cedência de salas para formação		Plano SALUTE
17	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Junta de Freguesia de Samora Correia
18	Realização de atividades – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 4 de março de 2016		Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia
	Educação		
19	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016	Informação n.º 609, de 03/02/2016	
20	Transportes escolares – Participação no custo do passe escolar da CP	Informação n.º 493, de 28/01/2016	Francisco Maria de Oliveira Vasco
21	Transportes escolares – Participação no custo do passe escolar da CP	Informação n.º 336, de 19/01/2016	João Ricardo Fonseca
	Ação Social		
22	Minuta do contrato de arrendamento urbano habitacional, em resultado da abertura de concurso relativo à atribuição do direito ao arrendamento de dois fogos no âmbito da habitação social – Ano 2015	Informação 576, de 02/02/2016	
23	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. 627, de 02/02/2016	
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- DESFILE DE CARNAVAL EM SANTO ESTÊVÃO

Deixou referência ao retomar do desfile de Carnaval em Santo Estêvão, à responsabilidade da Associação de Festas, que teve lugar na tarde do anterior domingo nas ruas da localidade.

Endereçou à Associação de Festas de Santo Estêvão o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e os parabéns por ter conseguido montar, de novo, aquela expressão mais pública e popular das festividades do Carnaval na localidade.

Desejou que aquele trabalho possa prosseguir de forma a que, para o ano, continue com a iniciativa.

2- COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL NA VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

Referiu que através duma comissão de organizadores, a Vila das Areias, em Benavente, está pela primeira vez também a comemorar o Carnaval, com pequenos apontamentos, nomeadamente um baile e um desfile previsto para terça-feira.

Deixou uma palavra de apreço por aquela iniciativa e pelo interesse dos organizadores de, junto àquela comunidade, poderem ter também aquela manifestação.

3- CARNAVAL SAMORENSE 2016

Deixou, desde já, os parabéns e o reconhecimento à ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora), bem como a todos os grupos e aos Revisteiros, que trabalham com aquela associação o Carnaval de Samora Correia.

Disse que com o primeiro desfile que teve lugar no passado domingo pelas ruas da cidade, foi, desde já, evidente o trabalho, o empenho e o gosto que as pessoas em Samora Correia têm pela festa, e pelo Carnaval em particular.

Considerou que é mais uma edição de grande êxito do Carnaval Samorense, sendo que no domingo estava muita gente, graças ao bom tempo que se fez sentir, e manifestou a expectativa de que S. Pedro não pregue nenhuma partida na próxima terça-feira e que o corso possa sair pelas ruas da cidade com a grandiosidade que lhe é característica nesse dia, e que se feche as comemorações do Carnaval com a realização do enterro do Santo Entrudo na quarta-feira, também bastante participado e acompanhado pelas gentes de Samora Correia.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- TORNEIO DE ANDEBOL VILA DE BENAVENTE

Saudou a ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente) pela realização de mais um torneio de andebol Vila de Benavente, juntando das melhores equipas da modalidade, a nível nacional, nos escalões de formação.

Realçou que a ADCB consegue, no momento, ter cerca de cento e oitenta atletas da modalidade a pernoitar em Benavente.

SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO

1- LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Transmitiu que chegou ao seu conhecimento que alguns munícipes se queixam da falta de lugares de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, sendo que existem alguns que estão referenciados para determinadas viaturas, não permitindo o estacionamento de outras pessoas com as mesmas necessidades.

2- RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Fez referência à notícia veiculada num órgão de comunicação social acerca da renúncia de António José Ganhão ao cargo de presidente da Assembleia Municipal, uma pessoa bastante respeitada quer no concelho de Benavente, quer a nível nacional.

Desconhecendo se, efetivamente, tal decisão se prende com motivos de saúde, lamentou a sua saída, porque será sempre uma referência do concelho de Benavente, pelo excelente trabalho que nele desenvolveu e pela visibilidade que lhe deu.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- EVENTOS DE CARNAVAL E TORNEIO DE ANDEBOL VILA DE ANDEBOL

Felicitou todas as entidades já mencionadas pela realização dos eventos de Carnaval e do Torneio de Andebol Vila de Benavente.

2- PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2016

Observou que já é do conhecimento público que a proposta de Orçamento de Estado para 2016 traz consigo um colossal aumento de impostos que não era expectável, pelo menos face aos acordos que foram assinados pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Ecologista Os Verdes, com justificações muito questionáveis.

Perguntou se o senhor presidente já tem alguma informação acerca do valor relativo ao financiamento do Estado que caberá à Câmara Municipal de Benavente.

Lamentou o aumento de impostos que, ainda que indiretos, vão penalizar a população em geral.

3- RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Disse desconhecer se a notícia que circulou da saída do professor António José Ganhão corresponde à verdade, porquanto não viu o comunicado do Partido Comunista.

Observou que a confirmar-se, e por questões de saúde, só tem a lamentar e, ao mesmo tempo, desejar que a Assembleia Municipal, enquanto órgão autónomo e soberano do Município, saiba encontrar e eleger um presidente à altura do cargo, que possa (e saiba) dirigir os trabalhos daqui em diante.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- EVENTOS DE CARNAVAL

Disse que a Câmara Municipal se congratula pela forma como, mais uma vez e pelo menos até ao momento, decorreram os festejos do Carnaval.

Crê que enquanto atividade que permite disponibilizar às gentes de Samora Correia, de Santo Estêvão e da Vila das Areias um espaço para darem lugar a uma forma própria de estar e de viver uma época festiva, que tem a expressão que todos conhecem, sendo um ponto de referência no Município, e particularmente em Samora Correia, que consegue atrair milhares de pessoas, o Carnaval deve ser acarinhado pela Câmara Municipal através do apoio e incentivo a todos aqueles que nele se envolvem, seja através das associações, seja aos que, numa forma anónima, também emprestam um colorido ao evento (que no passado domingo estava extraordinário), em alguns casos até com custos.

Observou que é daquela conjugação de esforços que depois resulta aquela atividade, que dá visibilidade ao concelho e é importante na sua promoção em termos turísticos. Endereçou os parabéns a todos aqueles que se envolvem e que dão o seu melhor para que, ano após ano, aquelas atividades se possam revestir de sucesso, que no passado domingo foi excelente.

2- TORNEIO DE ANDEBOL VILA DE BENAVENTE

Aludiu a que a ADCB habituou a Câmara Municipal a colocar a fasquia muito elevada no que diz respeito à organização do Torneio de Andebol Vila de Benavente, evento desportivo que tem um reconhecimento muito forte a nível nacional, deslocando-se ao concelho as melhores equipas para poder participar, porque sabem que estão não só numa competição que é importante ao nível dos escalões de formação, mas porque sabem que têm um espaço onde são bem recebidos.

Afirmou que não é só o andebol que sai a ganhar, mas também Benavente e as suas gentes, pela forma como bem sabem receber.

Considerou que aqueles torneios são também uma forma de continuar a divulgar e estimular, junto dos benaventenses mais jovens, o gosto pela prática da modalidade.

3- LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Explicitou que para além dos lugares de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência que são solicitados pelos próprios e que, nos termos da lei, têm o direito a poder ter um lugar reservado na via pública para que a sua mobilidade possa ser atendida, a Câmara Municipal procura disponibilizar um conjunto de lugares de estacionamento desse tipo junto de equipamentos públicos e farmácias.

Observou que aceita que possa haver um contributo, nomeadamente de pessoas que são portadoras de deficiência e que possam sentir que, aqui ou ali, faria falta um lugar de estacionamento para esse fim, sendo que a Câmara Municipal tem toda a disponibilidade para que assim seja.

Solicitou ao senhor vereador Luís Semeano que possa identificar as situações em concreto, no sentido de que a Câmara Municipal possa, eventualmente, atendê-las.

4- PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2016

Disse que tendo a proposta de Orçamento de Estado para 2016 sido disponibilizada recentemente, teve oportunidade de avaliar questões relacionadas diretamente com o Município de Benavente, tendo verificado que as verbas a transferir do Orçamento de Estado para as autarquias em 2016 aumentaram pouco mais de quarenta mil euros comparativamente a 2015.

Referiu que há um outro dado que está a avaliar, e que se prende com o estrangulamento a que estavam votadas as autarquias no que diz respeito aos recursos humanos, questão ideológica que lhe parece muito importante e que há muitos anos que a Câmara Municipal vinha reclamando e exigindo.

Da leitura que faz, crê que vai ser possível à Câmara Municipal de Benavente fazer o recrutamento de funcionários, de forma a preencher lacunas que são, atualmente, incompatíveis para poder prestar o seu serviço.

Mencionou que terá oportunidade de abordar essa questão numa próxima reunião, para que o Executivo perceba ao ponto a que a Câmara Municipal chegou.

Quanto às outras matérias, obviamente que, a tempo, terá oportunidade de avaliar o que traz este Orçamento de Estado, no qual muitos dos membros da Câmara Municipal depositaram grandes esperanças.

5- RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Confirmou a notícia da renúncia de António José Ganhão ao cargo de presidente da Assembleia Municipal, com os motivos que foram tornados públicos.

Observou que sendo certo que o quadro clínico de António José Ganhão não é grave, é do conhecimento público que recentemente viveu uma doença complicada e, aliado a problemas de coração, entendeu por bem preservar a sua saúde.

Transmitiu que António José Ganhão tomou a sua decisão seguramente tranquilo quanto ao funcionamento da Assembleia Municipal e também quanto ao caminho que o Município está a seguir após trinta e nove anos dedicados com especiais responsabilidades na sua gestão.

Acrescentou que, decerto, António José Ganhão estará também tranquilo de que o atual coletivo da CDU (Coligação Democrática Unitária) que assumiu a responsabilidade de gerir o Município tem sabido dar conta do recado, estando bem encaminhado para o futuro.

Obviamente que o presidente Ganhão é alguém a quem todos têm feito o reconhecimento da sua grande capacidade, enquanto homem que se dedicou à causa do poder local democrático, com uma afirmação não só no Município de Benavente, mas a nível nacional, sendo uma das grandes referências desse poder local democrático.

Crê que todos os que com ele conviveram muito lhe têm a agradecer pelos ensinamentos, por aquilo que recolheram e pela sua forma de estar, e, fundamentalmente, se o Município de Benavente é atualmente o que é, tem que estar grato a António José Ganhão pela forma como soube conduzir a Câmara Municipal, fazendo uma gestão que permite avaliar Benavente como um Município com muita referência de âmbito nacional.

Afirmou que, comparativamente, a Câmara Municipal de Benavente atualmente não deve nada a ninguém e tem uma gestão que para além de corresponder às necessidades da população dentro da medida do possível, lhe permitiu ter uma estabilidade económica e financeira que a colocam num patamar muito elevado, sem que deixe de cumprir questões tão importantes como as sociais e as que têm a ver com a forma como tem procurado contrariar a tendência, ao longo dos últimos anos, duma austeridade desmedida, com o agravamento dos impostos duma forma que é bom que todos se recordem.

Aludiu a que sendo certo que, no atual mandato, a Câmara Municipal já passou de 0,45% para 0,37% no que concerne à taxa do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), baixando oito centésimas percentuais, tal só foi possível, porque houve uma gestão que teve o cunho de António José Ganhão e de outros que estiveram com ele, permitindo que a Câmara Municipal se apresente atualmente com todas as condições para poder encarar o futuro com uma perspetiva muito positiva e uma gestão facilitada pela sua situação económica.

Concluiu, dizendo que crê que toda a população estará, seguramente, grata a António José Ganhão pelo seu percurso e por aquilo que essencialmente deu a esta terra e à sua gente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – MOVIMENTO LIGHT IT UP BLUE

Entidade: Associação Vencer Autismo

Assunto: Solicitam a participação da Autarquia na divulgação do Movimento Light It Up Blue, que consiste na iluminação de azul de vários monumentos ou escolas no mundo inteiro, com o intuito de sensibilizar a população para a problemática do autismo. Solicitam que no dia 2 de abril – Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, seja iluminado de azul, um monumento do concelho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal se solidarize com a ação em causa, à semelhança do que vem sucedendo em anos anteriores, e assinale a data da mesma forma, iluminando o pelourinho de azul.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

**Ponto 3 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 1.000.000,00 €
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Despacho n.º 75/2016

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESTIMO A
LONGO PRAZO, POR 15 ANOS, ATÉ AO
MONTANTE DE 1.000.000,00 EUROS

Considerando que:

1. De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.
2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longo prazo o seguinte:

- a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos;
 - b) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
 - c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;
 - d) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de 2 anos, para a sua utilização e de diferimento do início da amortização;
 - e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos (divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo).
3. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que:
- a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida dos três exercícios anteriores;
 - b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
 - c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
4. No Município de Benavente o limite da dívida total no final do 4.º trimestre de 2014 era de 21.015.167 Euros e, no final do 4.º trimestre de 2015 de 21.628.529 Euros, sendo a margem disponível de 19.500.876 Euros para 2015 e de 20.925.509 Euros para 2016.
5. Os correspondentes 20% utilizáveis da margem disponível correspondem em 2015 a 4.336.731 Euros e em 2016 a 5.458.543 Euros.
6. Para qualquer dos tipos de empréstimo é da competência da Assembleia Municipal, autorizar a sua contração, nos termos da alínea f), artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. O pedido de autorização para a contração de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos, 3 instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, conforme determina o n.º 5, do artigo 49.º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (n.º 2, art. 51.º, do RFALEI).
8. A contração de um empréstimo de longo prazo, por um período de 15 anos, em 2016, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, uma vez que irá produzir efeitos em mais de dois mandatos.

9. Encontram-se inscritos no Plano de Plurianual de Investimentos, para 2016, no objetivo “12 – Comunicações e Transportes” um conjunto de projetos e ações que sendo de relevante interesse para o Município, quando da elaboração dos documentos previsionais, embora lhes tenham sido alocados meios financeiros que naquele momento se considerava serem os adequados para a sua concretização, verifica-se agora serem insuficientes e na ação da estrada do Miradouro, ficou por definir 149 000.

No tempo que decorreu desde setembro, momento da elaboração do PPI, e janeiro, acentuou-se a degradação dos pavimentos a intervir e com a 1.ª alteração ao Orçamento e às GOP, originada pela necessidade de reforçar rubricas para cabimentar e comprometer encargos transitados do ano anterior, bem como para a contabilização de mais de 200.000 €, de devoluções de IMT, foram reduzidas verbas nos projetos em causa.

10. Para a Câmara Municipal assegurar o cumprimento desses objetivos, torna-se necessário contrair um empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 1.000.000,00 euros (um milhão de euros), a afetar aos seguintes investimentos:

Obj	Prog	Projet	Aç.	Designação	Código Classificação Orçamental		Valor a ser financiado
12	001	2005/29	1	Beneficiação/reabilitação de arruamentos de Benavente	02	07010401	150 000,00
12	001	2005/29	2	Beneficiação/reabilitação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	260 000,00
12	001	2005/29	3	Beneficiação/reabilitação de arruamentos de Santo Estêvão e Foros de Almada	02	07010401	25 000,00
12	001	2005/29	4	Beneficiação/reabilitação de arruamentos da Barrosa	02	07010401	35 000,00
12	001	2008/35	7	Construção de novos passeios na freguesia de Benavente	02	07010401	30 000,00
12	001	2008/35	8	Construção de novos passeios na freguesia de Samora Correia	02	07010401	50 000,00
12	001	2014/43	1	Repavimentação da Estrada do Miradouro	02	07010401	130 000,00
12	001	2014/43	4	Repavimentação da Rua da Alegria e Estrada Real - Porto Alto	02	07010401	50 000,00
12	002	2015/45	1	Pavimentação de caminhos nos Arados	02	07010408	100 000,00
12	002	2015/45	2	Pavimentação de caminhos de Santo Estêvão	02	07010408	50 000,00
12	002	2015/45	3	Pavimentação de caminhos nos Foros da Charneca	02	07010408	70 000,00
12	002	2015/45	4	Pavimentação de caminhos de Foros de Almada	02	07010408	50 000,00
				TOTAL			1 000 000,00

11. A concretização dos citados projetos de investimento seriam postos em causa no caso de não se recorrer ao crédito bancário e nos últimos anos os meios financeiros afetos a esta área têm ficado aquém das necessidades de uma renovação/intervenção contínua, até porque, este tipo de investimento deixou de ser elegível no âmbito dos fundos comunitários.

12. O prazo de 15 anos para o empréstimo, afigura-se ser o adequado atendendo a que se estima como vida útil dos bens a financiar de 20 anos. (CIBE e SNCAP).

13. A Assembleia Municipal reúne ordinariamente no mês de fevereiro, e os prazos para aprovação do pedido de autorização do empréstimo pela Câmara Municipal e posterior agendamento na ordem de trabalhos da reunião da

Assembleia Municipal são muito apertados, implicando dar início ao processo no imediato para que o empréstimo se concretize em tempo útil.

Determino:

1. Face ao exposto, se inicie o processo de concurso para seleção da entidade financeira com vista à contração de um empréstimo bancário até ao montante de 1.000.000,00 euros a distribuir pelos projetos mencionados. Mais determino que, para o efeito, sejam solicitadas propostas às seguintes entidades bancárias com balcões na área do Município:
 - a) Caixa Geral de Depósitos;
 - b) Banco Santander Totta;
 - c) Banco Comercial Português;
 - d) BPI;
 - e) Crédito Agrícola – CCAM Salvaterra de Magos;
 - f) Novo Banco;
 - g) Montepio;
 - h) Banco Popular.

2. Que nos termos do n.º 3, do art. 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja o presente despacho sujeito a ratificação da Câmara e, para tal, agendado para a próxima reunião.

Benavente, 02 de fevereiro de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que publicado que foi recentemente o mapeamento no âmbito do Portugal 2020, tem a expectativa de que, muito em breve, a participação da Câmara Municipal nos fundos comunitários possa estar definida, sendo que se está já a trabalhar num conjunto vasto de projetos, dado ter sido recebida a valoração da CCDR-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) para se poder avançar.

Nessa sequência, a Câmara Municipal vai entrar num período que será bastante exigente a nível de investimentos. Para além disso, estão a ser desenvolvidos projetos para intervenções previstas no presente Orçamento, e a informação de Ihe foi disponibilizada aponta no sentido de ser necessário reforçar algumas rubricas, como por exemplo a requalificação das escolas, que terá um custo superior aos quinhentos mil euros inicialmente previstos, bem como a requalificação das piscinas de Samora Correia.

Observou que o conjunto de exigências resulta, também, do facto de a Câmara Municipal estar preparada para Ihe fazer face e de pensar serem investimentos estruturantes para o futuro do Município.

Disse que acresce ainda a regra do Orçamento de Estado que impôs à Câmara Municipal a amortização extraordinária de cerca de trezentos e cinquenta mil euros no final de 2015.

Recordou que no final de 2015, a Câmara Municipal ficou com pouco mais de seiscentos mil euros de empréstimos bancários e, por isso mesmo, considera que é de todo aceitável poder utilizar uma parte mínima da sua capacidade de endividamento, com um prazo de quinze anos e com um serviço de dívida que deverá situar-se perto dos oitenta mil euros, algo perfeitamente gerível para uma Câmara Municipal da dimensão da de Benavente e, dessa forma, poder dar resposta a uma área que tem vindo a identificar como muito importante e exigente quer no presente, como no futuro.

Acrescentou que os investimentos que a Câmara Municipal pretende levar a efeito não são elegíveis no âmbito dos fundos comunitários e, como tal, terão que ser as autarquias a encontrar as respostas necessárias.

Aludiu a que a presente proposta tem a particularidade de olhar o Município como um todo, não existindo apenas a sua sede, mas sim um território, todo ele contemplado em função das necessidades que foram identificadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que as questões da pavimentação, reabilitação ou beneficiação de arruamentos e estradas já existentes não têm um cariz ideológico para o PSD (Partido Social Democrata), tratando-se de situações que são precisas para o bem da população.

Nesse sentido, e considerando que os projetos cabimentados em sede de Orçamento são para realizar no ano em curso, solicitou ao senhor presidente que lhe dê uma ideia da calendarização das intervenções previstas e, relativamente às localidades mencionadas na proposta em apreço, quais as estradas, caminhos e ruas em causa.

Acreditando que o senhor presidente não consiga dar, desde já, essas indicações, pode extrair essa informação *a posteriori* e fazer-lha chegar por e-mail ou dar-lha numa próxima reunião.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o empréstimo em apreço tem o prazo de dois anos de utilização.

Explicitou que foi feito um trabalho de avaliação daquilo que, no entendimento da Câmara Municipal, parecia ser o mais urgente, e cuja elencagem vai para além do montante de um milhão de euros que está em causa e, portanto, dentro do levantamento efetuado, irão ser estabelecidas prioridades em função dos projetos que estão a ser desenvolvidos pelos serviços e das respetivas estimativas.

Contudo, procedeu à leitura das intervenções que, entretanto, constam daquele levantamento, e cujo montante é bem superior ao milhão de euros do empréstimo que a Câmara Municipal pretende contrair.

Acrescentou que a Câmara Municipal irá avaliar qual a verba que excede o valor do empréstimo para concretização das intervenções identificadas, e perceber se o Orçamento poderá disponibilizar os montantes necessários para poder levar por diante esta grande empreitada, identificada pelos serviços e pelos vereadores como prioritária.

Disse que os trabalhos se desenvolverão ao longo dos anos de 2016 e 2017, sendo que o seu volume é exigente também para quem, internamente, tem que desenvolver os projetos e preparar os concursos.

Concluiu, referindo que a Câmara Municipal vai fasear a intervenção ao longo daqueles dois anos e lançando concursos numa forma criteriosa e em função do trabalho que vai ficando disponível.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA deduziu que se pode esperar uma campanha autárquica com muitas ruas asfaltadas.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que quem o conhece sabe que nunca fez gestão autárquica em função de calendários eleitorais e, por isso mesmo, a Câmara Municipal tem a atual condição financeira.

Observou que terá oportunidade de trazer à Câmara Municipal o conjunto de investimentos que irá realizar nos próximos dois a três anos e que, em sua opinião, deverá andar próximo dos dez milhões de euros e traduz o trabalho que tem sido desenvolvido nos dois primeiros anos de mandato e a preparação de investimento estratégico e estrutural para o Município, sem pôr em causa a sua estabilidade no futuro.

Considerou que haverá poucas autarquias que terão a capacidade de investimento do Município de Benavente, sem desequilibrar as contas da Câmara Municipal.

Concluiu, referindo que os dois anos e meio de atraso no Portugal 2020 refletiram-se desta forma, tendo a Câmara Municipal, no entanto, o seu trabalho de casa bem feito, bem articulado e, segundo crê, também com mérito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – CONCURSO DE AJUSTE DIRETO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Informação DMGF n.º 506/2016

Prestação de serviços de limpeza de equipamentos escolares sob a responsabilidade do Município

- Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa
- Nomeação do júri do concurso
- Definição do recurso à negociação
- Aprovação das peças do procedimento

Para prossecução das atribuições cometidas a este serviço, foi solicitado pelo sr. presidente da Câmara que se iniciasse um processo com vista à prestação de serviços referidos em epígrafe.

Considerando que:

- a) a prestação de serviços referida em epígrafe é fundamental para as actividades do Município, assumindo-se como uma necessidade premente a limpeza dos equipamentos de ensino sob a responsabilidade do Município;
- b) o Município não tem ao seu dispor meios humanos e técnicos que permitam fazer face às necessidades;
- c) o valor máximo dos referidos serviços se cifra em 30.780,00 euros, acrescido de IVA, e que este encargo será integralmente realizado no decurso do ano corrente.

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao presidente da Câmara, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o presidente da Câmara poderá optar pelo procedimento de ajuste direto, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, devendo, para o efeito, definir-se também se o convite para apresentação de proposta deve

ser enviado apenas a um ou a mais concorrentes, nos termos do que dispõe o art. 113.º, n.º 1, do CCP.

Nos termos do que dispõe o art. 114.º, n.º 1, do CCP, o sr. presidente da Câmara pode, desde que considere conveniente, convidar a apresentar proposta, mais do que uma entidade.

Face ao antes exposto e em resultado das diretrizes emanadas, verbalmente, pelo sr. presidente da Câmara, submete-se a proposta de envio de convite à seguinte entidade.

- Altutexacta – Unipessoal, Lda.

1.3. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, nomeadamente, no seu art. 27.º, que altera o art. 127.º do C.C.P. anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, impõe que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade, coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente.

1.4. Ainda quanto à prestação de serviços a contratar, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3, 5 alíneas a) e b) e n.º 12, todos do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impõem que quando a celebração de contratos tenha em vista a prestação de serviços, como no caso presente, a contratação não se verifique sem o parecer prévio vinculativo do órgão executivo e sem que se demonstre a redução remuneratória a que os mesmos estão sujeitos tratando-se de um contrato com idêntico objeto e/ou contraparte relativo a contrato em vigor no ano anterior.

No caso presente e quanto à redução remuneratória prevista pelo n.º 1 do acima referido art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conclui-se, salvo melhor entendimento, no caso presente que a referida redução não é aplicável, tendo em conta a ausência de similaridade quando ao objeto e contraparte.

Quanto ao parecer prévio vinculativo, o sr. presidente não deverá decidir quanto ao procedimento e à despesa ora proposta sem que a Câmara Municipal emita o parecer relativo à contratação do serviço objeto da presente informação.

2. Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º, do CCP, caso de opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessária a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente, a nomeação do referido júri do concurso.

3. Opção de negociação

3.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo ajuste direto com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito, e relativamente ao procedimento proposto, sugere-se:
A ausência de negociação tendo em conta que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o ajuste direto impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite para apresentação de proposta e caderno de encargos, bem como a aprovação das referidas peças do procedimento nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a submissão da presente proposta de aquisição de prestação de serviços à apreciação da Câmara Municipal no que concerne ao parecer prévio vinculativo nos termos do exposto no ponto 1.2 da presente informação e posteriormente à apreciação do presidente da Câmara tendo em vista a obtenção de despacho sobre os restantes pontos em apreço.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis, anexa-se à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade.

À consideração superior.

Benavente, 28 de janeiro de 2016.

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior de Gestão Autárquica

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura de um levantamento que solicitou aos serviços, e que contempla a saída de funcionários entre 2009 e 2015, em número muito considerável que não tem sido possível repor, dando nota que, no global, saíram cento e setenta e nove funcionários e entraram apenas quarenta e três, o que dá um saldo negativo de menos cento e trinta e seis funcionários na Câmara Municipal sobretudo nas áreas operacionais.

Acrescentou que caso a leitura que faz do Orçamento de Estado para 2016 estiver correta, poderão vir aí boas notícias para que a Câmara Municipal possa tentar compor a sua estrutura de funcionários, por forma a que a sua missão possa ser cumprida.

Observou que o concurso de ajuste direto em apreço ainda não resolve a situação da Câmara Municipal, servindo, tão-somente, para minimizar questões muitíssimo urgentes.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou acerca da razão pela qual o senhor presidente optou por convidar apenas a entidade referenciada.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que se tratou apenas duma questão de agilizar o processo, e embora o concurso esteja previsto para um horizonte temporal avançado, se efetivamente a Câmara Municipal poder recrutar funcionários, tentará não o executar na sua totalidade e chegar a acordo com a empresa adjudicatária.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no n.º 12 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, seiscentos e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e dezassete mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – quarenta e três mil, nove euros e quarenta e sete cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinco mil, duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatro mil, setenta e sete euros e oitenta e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – três mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quinhentos e um euros e trinta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – dezoito mil, seiscentos e oitenta e um euros e um cêntimo.

Num total de disponibilidades de dois milhões, novecentos e onze mil, cento e sessenta euros e treze cêntimos, dos quais dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de janeiro, realçando que contrariamente ao ano anterior, a receita cobrada do IMT (Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis) se situou em quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos.

Manifestou a expectativa de que tal possa corresponder a uma retoma da atividade económica no Município e seja um bom presságio para o futuro.

Recordou que já no ano anterior a Câmara Municipal teve a boa notícia de que as empresas da área do Município tiveram um melhor desempenho, que pôde ser medido através da receita da Derrama.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de janeiro de 2016.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	172,44	
Senhas de presença	3.124,94	3.297,38
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.297,38

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.518,11	
Representação	2.995,75	
Subsídio de refeição	448,35	
Subsídio de férias e de Natal	885,59	14.847,80
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.847,80

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	40,32	
Senhas de presença	549,44	589,76
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		589,76

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	246.629,10	
Representação	746,69	
Subsídio de refeição	22.549,87	
Subsídio de férias e de Natal	22.046,63	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	7.486,03	299.458,32
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	5.699,38	
Ajudas de custo	141,91	
Abono para falhas	1.198,79	
Subsídio de trabalho noturno	400,89	
Subsídio de turno	5.302,20	
Senhas de presença	337,37	13.080,54
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.467,42	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.837,86	7.305,28
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		319.844,14

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base		
Subsídio de refeição		
Subsídio de férias e de Natal		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias		
Ajudas de custo		
Subsídio de trabalho noturno		
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.132,08	
Subsídio de refeição	315,98	
Subsídio de férias e de Natal	511,00	6.959,06
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	420,24	420,24
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		7.379,30

	345.958,38
--	-------------------

Sobre este valor (€ 345.958,38), incidiram descontos no valor de € 84.268,59, fixando-se o valor líquido em € 261.689,79.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 05/2016, de 27.01 – reg.º n.º 1074, de 27.01.2016
 Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
 Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Passagem de música/som de rua

Local/Percorso:

Ruas da cidade – Samora Correia

Datas/horário:

De 05 a 10.02.2016

Das 10.00H às 20.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 27.01.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 27 de janeiro de 2016, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. Submeta-se a ratificação da Câmara, nos termos do art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12.09”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Os Pontos 8, 9 e 10 foram apreciados em conjunto.

Ponto 8 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO

MINUTA DE CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 649/2016, de 03/02

Adjudicatário: PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL

-1- Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no

dia 2016-01-04, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, pelo valor global máximo de **45.223,50 euros** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO

VALOR: **45.223,50 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, com o capital social de 516.750.000,00 € (quinhentos e dezasseis milhões, setecentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...) sob o número 500 697 370, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2016-01-04, relativa à **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE**

ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018) LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO”

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante seguro de caução de garantia da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, com o n.º 100016894/200, no valor de 2.261,18 € (dois mil, duzentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 02010201 gasolina;
 - Número sequencial de compromisso: 17239/2016;
 - Número sequencial de cabimento: 11557;
 - GOP: 15 001 2013/5047 Ac.3 Gasolina através de cartão eletrónico abastecimento.

- Classificação económica: 02010202 gasóleo;
- Número sequencial de compromisso: 17240/2016;
- Número sequencial de cabimento: 11556;
- GOP: 15 001 2013/5047 Ac.1 Gasóleo através de cartão eletrónico abastecimento.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, no âmbito do procedimento para aquisição de “**COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)**”, **COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) AUTO**, que constituem o **LOTE 1**, de acordo com a proposta datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de **45.223,50 €** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento até 10 de dezembro de 2018 ou até à entrega total dos bens, ao contraente público, caso ocorra antes do período referido, em conformidade com os respetivos termos e condições e o

disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 287.º, com o art. 99.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente e do despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 08-01-2016, o contrato produz efeitos a partir do dia 08/01/2016 (inclusive).

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior.

O (A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior. 2016/02/03 A Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos	Face à urgência manifestada e nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo e aprovo a presente informação e, nos termos da mesma aprovo a minuta nela contida. A ratificação da Câmara Municipal 2016/02/03 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL

MINUTA DE CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 651/2016, de 03/02

Adjudicatário: PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL

-1- Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2016-01-04, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.** pelo valor global máximo de

559.503,00 euros (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **PETROLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL

VALOR: **559.503,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, com o capital social de 516.750.000,00 € (quinhentos e dezasseis milhões, setecentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...) sob o número 500 697 370, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2016-01-04, relativa à **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A. (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018) LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL”**

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante seguro de caução de garantia da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, com o n.º 100016895/200, no valor de 27.975,15 € (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos).

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 02010202 Gasóleo;
 - Número sequencial de compromisso: 17241/2016;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11555;
 - GOP: 15 001 2013/5047 Ac.2 Gasóleo.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, no âmbito do procedimento para aquisição de “**COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)**”, **COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL**, que constitui o **LOTE 2**, de acordo com a proposta datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de **559.503,00 €** (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três euros) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento até 10 de dezembro de 2018 ou até à entrega total dos bens, ao contraente público, caso ocorra antes do período referido, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 287.º, com o art. 99.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente e do despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 08-01-2016, o contrato produz efeitos a partir do dia 08/01/2016 (inclusive).

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior.

O (A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior. 2016/02/03 A Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos	Face à urgência manifestada e nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo e aprovo a presente informação e, nos termos da mesma aprovo a minuta nela contida. A ratificação da Câmara Municipal 2016/02/03 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A. (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)

LOTE 4 – LUBRIFICANTES

MINUTA DE CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 652/2016, de 03/02

Adjudicatário: PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL

-1- Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2016-01-04, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, pelo valor global máximo de **18.055,11 euros** (dezoito mil, cinquenta e cinco euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE

CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)
LOTE 4 – LUBRIFICANTES

VALOR: **18.055,11 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, em Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, com o capital social de 516.750.000,00 € (quinhentos e dezasseis milhões, setecentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...) sob o número 500 697 370, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2015/12/29, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião realizada no dia 2016-01-04, relativa à **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018) LOTE 4 – LUBRIFICANTES”**
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante seguro de caução de garantia da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, com o n.º 100016898/200, no valor de 902,76 € (novecentos e dois euros e setenta e seis cêntimos).

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 02010204 Óleos lubrificantes;
 - Número sequencial de compromisso: 17242/2016;
 - Número Sequencial de Cabimento: 11558;
 - GOP: 15 001 2013/5047 Ac.4 Óleos lubrificantes.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, no âmbito do procedimento para aquisição de “**COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES, NA SEQUENCIA DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO ENTRE CCE-CIML E A EMPRESA GALP ENERGIA – PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A (ACORDO QUADRO COM TÉRMINUS A 10 DE DEZEMBRO DE 2018)**” – **LUBRIFICANTES**, que constituem o **LOTE 4**, de acordo com a proposta datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de **18.055,11 €** (dezoito mil, cinquenta e cinco euros e onze cêntimos) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento até 10 de dezembro de 2018 ou até à entrega total dos bens, ao contraente público, caso ocorra antes do período referido, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 287.º, com o art. 99.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente e do despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 08-01-2016, o contrato produz efeitos a partir do dia 08/01/2016 (inclusive).

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior.

O (A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer	Despacho
Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior. 2016/02/03 A Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos	Face à urgência manifestada e nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo e aprovo a presente informação e, nos termos da mesma aprovo a minuta nela contida. A ratificação da Câmara Municipal 2016/02/03 O presidente da Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Apoio Jurídico

Ponto 11 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE JANEIRO E 03 DE FEVEREIRO DE 2016 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 632, de 03 de fevereiro

Portaria n.º 11-A/2016, publicada no Diário da República n.º 20/2016, 1.º Suplemento, Série I de 2016-01-29 – Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, e respetivas majorações, e revoga a Portaria n.º 1113/2010, de 28 de outubro (**DMGF; GCPO; DMGARH; SOAGRH; SOAV; DMCETDJ; SOASE; EDUCAÇÃO; ISS**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 12 – TOLERÂNCIA DE PONTO / CARNAVAL

Despacho n.º 76/2016

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 02 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Existe há décadas a tradição de conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Administração Pública na terça-feira de Carnaval;

- Ao abrigo da autonomia do Poder Local, conferida pela Lei Fundamental, as Autarquias Locais têm o direito e a capacidade efetiva de gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, os assuntos públicos, sendo que a mesma autonomia, noutra enquadramento, confere ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Tendo em conta as fortes e enraizadas tradições carnavalescas do Município, que se consubstanciam em vários dias de festa com desfiles e outras iniciativas, também no ano de 2016, foram as mesmas há muito programadas e divulgadas, tendo como ponto alto o domingo e terça-feira, dias 7 e 9 de fevereiro, respetivamente;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 9 de fevereiro aos trabalhadores desta Autarquia Local.

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.”

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.02.2016

Ponto 13 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

Processo n.º 504/2015

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Local: Rua Vitorino Nemésio – Samora Correia

Teor do despacho: *“Prestada a informação pelo representante legal da sociedade requerente que pretende prestar compensações em numerário, face aos antecedentes de informações técnicas e à deliberação CMB, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação urgente.”*

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

26.01.2016

Ponto 14 – PEDIDO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 638/2015

Requerente: Ribeiroconstrói – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Urbanização dos Curralinhos, 27 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Em face do informado, defere-se o pedido.”*

Ponto 15 – PEDIDO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 639/2015

Requerente: Ribeiroconstrói – Sociedade de Construções, Lda.

Local: Urbanização dos Curralinhos, 26 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Em face do informado, defere-se o pedido.”*

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALAS PARA FORMAÇÃO

Entidade: Plano SALUTE

Assunto: Solicita a cedência das seguintes salas para formação:

3 de fevereiro – Sala de música do Centro Cultural de Samora Correia

3 de março – Sala de formação do Palácio do Infantado, em Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES mencionou que o pedido em apreço já chegou um pouco em cima da data de 3 de fevereiro, não tendo sido possível agendar para a reunião anterior, e assim sendo, essa cedência já ocorreu, mas cabe à Câmara Municipal tomar conhecimento da mesma e deliberar sobre a cedência de 3 de março.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, segundo crê, deveria ser o CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente), enquanto entidade com a qual o Plano SALUTE está protocolizado, a fazer as solicitações à Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a sala de formação do Palácio do Infantado, em Samora Correia, para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 17 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização dos seguintes eventos:

- 9 de abril – Gala do Foral 2016
- 16 de abril – Espetáculo de entrega do Prémio Carlos Gaspar 2015
- 24 de abril – Comemorações do 25 de abril
- 3, 5, 6 e 7 de maio – Feira anual e Semana Taurina de Samora Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 18 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 4 DE MARÇO DE 2016

Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia

Assunto: Solicita informação sobre possibilidade de realizar um espetáculo com a Banda de Música da Força Aérea no dia 4 de março no Centro Cultural de Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES especificou que se trata dum espetáculo que visa a angariação de fundos para a continuidade do projeto de obras da igreja matriz de Samora Correia. Disse ser de assinalar a qualidade que o espetáculo vai, com certeza, ter, garantido pela Banda de Música da Força Aérea.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

Educação

Ponto 19 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016

Informação n.º 609, de 03/02/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4489, 4711, 4849, 5097, 5241, 5374, 5491, 5625, 5787, 5911, 6022, 6144/2015 e 236, 359, 1030/2016, de 2, 16 e 23 de setembro e 7, 14, 21 e 28 de outubro e 4, 11, 18 e 25 de novembro, 2 de dezembro e 12, 20, 26 janeiro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
3	A		
1	B		
1	C		
1		B	A

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – TRANSPORTES ESCOLARES – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR DA CP

Informação n.º 493, de 28/01/2016

1 – Francisco Maria Pires de Oliveira Vasco, contribuinte n.º 246693355, residente em Benavente, na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 7, frequenta no presente ano letivo 2015/2016 a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 11.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca é suportado na totalidade pelo aluno;

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

Ano letivo 2015/2016

setembro / outubro	22,35 €
outubro / novembro	22,35 €
novembro / dezembro	22,35 €
dezembro / janeiro	22,35 €

Total pago pelo aluno: 89,40 €

A participar pela Câmara Municipal (50%): 44,70 €

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 44,70 € (quarenta e quatro euros e setenta cêntimos) para o aluno Francisco Maria Pires de Oliveira Vasco.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – TRANSPORTES ESCOLARES – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR DA CP

Informação n.º 336, de 19/01/2016

1 – João Ricardo Fonseca, contribuinte n.º 255098634, residente em Benavente, na Rua da Amoreira lote 49, frequenta no presente ano letivo (2015/2016) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

Outubro – 22,35 €

Novembro – 23,35 €

Dezembro – 23,35 €

Total pago pelo aluno: 67,05 €

Participação da Câmara Municipal (50%) – 33,53 €

À consideração superior,

O (A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 33,53 € (trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos) para o aluno João Ricardo Fonseca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 22 – MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO HABITACIONAL, EM RESULTADO DA ABERTURA DE CONCURSO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE DOIS FOGOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – ANO 2015

Informação n.º 576/2016, de 02/02

Ponto de situação:

- 1) Dia 3 de agosto de 2015 foi presente a reunião do Executivo Camarário, Relatório Final, nos termos do art. 100.º do CPA;
- 2) Nessa mesma reunião foi deliberado aprovar a lista de atribuição definitiva do direito ao arrendamento, no âmbito da habitação social e atribuir o fogo sito na Urbanização Vinha da Casa, n.º 5, em Santo Estêvão à candidata **Gina Maria Coelho Abreu**;
- 3) Durante este período decorreram as obras de melhoria à habitação, estando, neste momento, a mesma em condições de ser ocupada;
- 4) Assim, submete-se a aprovação do Executivo Camarário a minuta do contrato de arrendamento urbano habitacional, a fim de poder ser assinado pelos dois outorgantes, com data de início a um de fevereiro de 2016.

Minuta do contrato de arrendamento

CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO HABITACIONAL

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no Edifício dos Paços do Município, é celebrado

Entre

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, entidade equiparada a pessoa coletiva, titular do cartão de identificação número 506 676 056, aqui representada por Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, que na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal de Benavente e em sua representação, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante **designado por SENHORIO**

E,

GINA MARIA COELHO DE ABREU, solteira, natural da freguesia de Santo Estêvão, do concelho de Benavente, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12072096, contribuinte n.º 225061805, residente em Vinha da Casa, n.º 4, freguesia de Santo Estêvão do concelho de Benavente, adiante designada por **ARRENDATÁRIA**,

É acordado, de livre e boa-fé, e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes:

1.ª

Objeto do contrato

1 – O **SENHORIO**, na qualidade de legítimo proprietário, arrenda o fogo municipal com tipologia T2, sito na Urbanização da Vinha da Casa, n.º 5, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo Estêvão, sob o artigo 1149 da referida freguesia, sob o Regime do Arrendamento Apoiado.

2 – O imóvel arrendado à **ARRENDATÁRIA**, destina-se exclusivamente a habitação própria permanente da arrendatária e seu agregado familiar, composto pelos seguintes elementos:

- Lara Margarida de Abreu da Rocha, descendente,
- Dara Margarida de Abreu da Rocha, descendente.

3 – A **ARRENDATÁRIA** não pode dar outro destino ao imóvel arrendado que não o previsto no número anterior, estando-lhe vedada a possibilidade de subarrendar, no todo ou em parte, ou ceder, por qualquer outra forma, os direitos do presente arrendamento.

2.ª

Regime do contrato

O presente contrato de arrendamento rege-se pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto.

3.ª

Uso habitacional

1 – Nos termos da Cláusula 1.ª, n.º 2 do presente contrato, o fogo arrendado destina-se exclusivamente à habitação permanente **DA ARRENDATÁRIA** e do respetivo agregado familiar ali identificado, não sendo permitido uso diverso daquele a que se destina.

2 – A residência no fogo arrendado de pessoas que não constem da identificação do agregado familiar da arrendatária à data da celebração do presente contrato carece de prévia autorização da Câmara Municipal.

3 – Para efeitos de fixação da renda ou de atualização no momento devido contratualmente, serão obrigatoriamente contabilizados os rendimentos das pessoas cuja residência no fogo foi devidamente autorizada.

4 – É proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência a qualquer título da habitação objeto do presente contrato de arrendamento, sob pena de resolução do mesmo pela entidade locadora.

5 – Nas situações de desadequação superveniente de tipologia da habitação ao agregado familiar, ou necessidade de desocupação da habitação por razões de gestão

do parque habitacional, nomeadamente para efeitos de reabilitação do edificado, a Câmara Municipal, após audição da **ARRENDATÁRIA**, pode resolver o contrato e atribuir outra habitação **À ARRENDATÁRIA** no mesmo concelho.

6 – A comunicação do **SENHORIO** nos termos do número anterior é acompanhada da identificação da morada da nova habitação e a obrigação de desocupação, entrega da habitação e prazo fixado para o efeito, nunca inferior a 90 dias.

7 – A recusa ou falta de resposta da **ARRENDATÁRIA** à comunicação referida no número anterior, no prazo fixado para o efeito, constitui fundamento para o despejo, torna exigível a desocupação e a entrega da habitação.

4.^a

Não uso da habitação

1 – A **ARRENDATÁRIA** ou o seu agregado familiar devem utilizar efetivamente a habitação para o fim contratado e em permanência, não podendo ausentar-se por um período seguido superior a 6 meses, sob pena de ser considerado renúncia ao arrendamento, nos termos da Cláusula 15.^a.

2 – Constituem exceções ao disposto no número anterior o não uso efetivo do locado nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil, desde que o fato que determinou a ausência tenha sido previamente comunicada e comprovada junto do **SENHORIO**, e tal ausência tolerada pela Câmara Municipal, por escrito.

5.^a

Duração e renovação do contrato

1 – O prazo de duração do contrato de arrendamento é de 10 anos, com início em 1 de fevereiro de 2016, findo o qual se considera automaticamente renovado por períodos sucessivos de dois anos se não for denunciado por qualquer das partes nos termos legais aplicáveis.

2 – Qualquer das partes pode opor-se à renovação do contrato, cumprindo o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

6.^a

Renda

1 – O regime da renda aplicável ao presente contrato é o relativo ao regime de arrendamento apoiado, fixado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

2 – O valor da renda inicial é de **€ 51,93** (cinquenta e um euros e noventa e três cêntimos), sendo que o valor real da renda do fogo, sem apoio, seria no valor de 128,53 à data atual.

3 – O valor da renda, em regime de arrendamento apoiado, é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar do inquilino, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondamento à milésima, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T=0,067 \times (RMC/IAS)$$

Em que:

T = Taxa de esforço;

RMC = Rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

IAS = Indexante dos apoios sociais.

4 – A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, devendo ser paga até ao dia 8 desse mês, diretamente nas Tesourarias do Município ou por transferência bancária.

7.^a

Mora da ARRENDATÁRIA

1 – Ultrapassado o prazo referido no n.º 4 da cláusula anterior, sem que o pagamento tenha sido efetuado, constitui-se a **ARRENDATÁRIA** em mora, conferindo à Câmara Municipal o direito de exigir:

a) O valor da renda crescida de 15% sobre o respetivo montante, se a renda for paga nos 15 dias seguintes;

b) uma indemnização igual a 50% do valor da renda, ultrapassado que seja o prazo referido na alínea anterior, além do valor da renda em mora.

2 – O incumprimento do estabelecido no número anterior, correspondente a mora igual ou superior a 2 meses de atraso no pagamento da renda, confere ao Município de Benavente, o direito à resolução do contrato de arrendamento, sem prejuízo da cobrança das rendas vencidas, vincendas e da respetiva indemnização.

3 – Enquanto a **ARRENDATÁRIA** não cumprir as obrigações a que o n.º 1 se refere, o **SENHORIO** tem o direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos.

4 – A receção de novas rendas não priva o **SENHORIO** do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora.

8.^a

Atualização e revisão da renda

1 – A renda pode ser atualizada anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes, nos termos do n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil.

2 – Há lugar à revisão da renda, a pedido da **ARRENDATÁRIA** nas seguintes situações:

a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, situação que deve ser comunicada ao senhorio no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência;

b) A aplicação da correção, em casos de superveniência das situações de incapacidade igual ou superior a 60% ou de idade igual ou superior a 65 anos, relativas a qualquer elemento do agregado familiar.

3 – A revisão da renda por iniciativa do **SENHORIO** com os fundamentos do anterior pode ocorrer a todo o tempo.

4 – A reavaliação pelo **SENHORIO** das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se trienalmente, em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

5 – A renda atualizada e revista é devida no segundo mês subsequente à data da receção, pela **ARRENDATÁRIA**, da comunicação do **SENHORIO** com o respetivo valor.

6 – A **ARRENDATÁRIA** deve entregar à Câmara Municipal a declaração atualizada dos rendimentos e elementos de identificação do respetivo agregado familiar, bem como quaisquer outros elementos que esta solicite, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação.

7 – Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações da **ARRENDATÁRIA** tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 2 e n.º 6, o **SENHORIO** pode exigir o pagamento do montante correspondente ao dobro da diferença entre a renda paga e a que seria devida desde a data da alteração.

8 – A falta ou insuficiência de resposta da **ARRENDATÁRIA** à comunicação referida no número 6, constitui fundamento para resolução do vigente e torna exigível a desocupação e despejo imediato, sem dependência de ação judicial e entrega da habitação no prazo fixado, no prazo de 60 dias a contar da desocupação.

9 – A não atualização ou a não revisão da renda por motivo imputável à Câmara Municipal impossibilita-a de recuperar os montantes que lhe seriam devidos a esse título.

9.ª

Aceitação do locado

A **ARRENDATÁRIA** aceita o imóvel ora dado de arrendamento no estado de conservação em que se encontra, que considera em bom estado para o fim a que se destina.

10.ª

Direitos da ARRENDATÁRIA

1 – A **ARRENDATÁRIA** tem direito à fruição e correta utilização da habitação que lhe foi atribuída e das partes comuns.

2 – A **ARRENDATÁRIA** e seu agregado familiar têm direito a participar em ações que promovam a organização de moradores.

11.ª

Obrigações da ARRENDATÁRIA

Constituem obrigações da **ARRENDATÁRIA**, sem prejuízo de outras que resultem da lei:

- a) Pagar a renda;
- b) Efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e entrega de prova trianual dos rendimentos auferidos e composição do seu agregado familiar;
- c) Conservar a habitação, nomeadamente, procedendo, a expensas suas e sob pena de indemnização ao **SENHORIO**, a todos os trabalhos ordinários de conservação e de limpezas, pinturas e reparações no interior do imóvel dado de arrendamento, incluindo todas as instalações de luz elétrica, água e gás, canalizações, esgotos e seus acessórios e a reparar, também, a suas expensas, os estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do agregado familiar ou de quem frequenta a habitação, indemnizando o Município de Benavente pelas despesas efetuadas com essa reparação;
- d) Avisar imediatamente o **SENHORIO** sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de pôr em perigo pessoas ou bens;
- e) Não pôr em causa, através de ações ou comportamentos, a segurança do imóvel arrendado ou do prédio;

f) Promover a instalação e ligação de contadores de água, gás, eletricidade e telefone, cujos encargos, assim como as despesas respeitantes a taxas e licenças com tais serviços, bem como os respetivos consumos, são da sua total responsabilidade, devendo outorgar os respetivos contratos em seu nome;

g) Não causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou bem-estar dos vizinhos, respeitando as normas constantes do Regulamento Geral do Ruído;

h) Não violar as regras de higiene, de boa vizinhança ou outras normas cujo cumprimento se imponha;

i) Facultar, sempre que lhes for solicitado pela Câmara Municipal de Benavente, o acesso ao imóvel arrendado, a fim de o examinarem, no âmbito das ações de fiscalização, vistorias ou obras e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços da Câmara Municipal possam vir a realizar;

j) Não colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, nem lançar ou arrastar detritos ou lixos para a via pública;

k) A manutenção de animais domésticos na habitação e espaços adjacentes fica sempre condicionada ao facto destes não causarem quaisquer incómodos ou danos a pessoas e bens no interior da habitação, bem como, ao cumprimento do regulamento municipal em vigor e demais legislação aplicável;

l) Transportar e colocar lixo de forma devidamente acondicionado nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para não pôr em risco a manutenção da higiene pública;

m) No fim do arrendamento, a **ARRENDATÁRIA** restitui o fogo arrendado e conservado, limpo, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização e diligente uso, em conformidade com os fins do contrato, indemnizando a Câmara Municipal de Benavente, de todos os prejuízos que se verifiquem, nos termos da cláusula seguinte.

12.^a

Danos na habitação

O **SENHORIO** tem direito a exigir à **ARRENDATÁRIA** o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para reposição da habitação nas condições iniciais, acrescidas de 25%, se, no momento da ação inspetiva ao fogo logo após a cessação do contrato, forem constatados danos na habitação, a realização de obras não autorizadas ou de não realização de obras exigidas à **ARRENDATÁRIA** nos termos da lei ou do contrato.

13.^a

Obras ou benfeitorias

1 – A **ARRENDATÁRIA** não pode efetuar quaisquer obras na habitação sem prévia autorização da Câmara Municipal de Benavente, dada por escrito.

2 – Verificando-se o incumprimento do disposto no número anterior, o **SENHORIO** pode resolver o presente contrato, se após a notificação a **ARRENDATÁRIA** não repuser a habitação no estado anterior à realização das obras ou benfeitorias não autorizadas, sem prejuízo de ser responsável pelo pagamento das despesas necessárias àquele fim.

3 – A **ARRENDATÁRIA** não tem direito, no final do contrato, a qualquer indemnização ou compensação em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

14.^a

Comunicabilidade e transmissão do direito ao arrendamento

1 – Incidindo o contrato de arrendamento sobre a casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges, sendo que na falta de acordo, cabe ao tribunal decidir, nos termos do artigo 1105.º do Código Civil.

2 – A transmissão do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, terá que ser comunicada e devidamente comprovada.

3 – O arrendamento objeto do presente contrato não caduca por morte da primitiva **ARRENDATÁRIA** quando lhe sobreviva cônjuge com residência no fogo municipal ou pessoa que vivesse em união de facto há mais de 1 (um) ano, nos termos do artigo 1106.º e a artigo 1107.º do Código Civil.

4 – As situações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao **SENHORIO** por escrito, com cópia dos documentos comprovativos, no prazo de 3 meses a contar da ocorrência.

5 – Fora das situações previstas nos números anteriores, o contrato de arrendamento caduca com a morte da **ARRENDATÁRIA**.

15.^a

Cessação do contrato

O presente contrato de arrendamento pode cessar por acordo das partes, resolução, renúncia, caducidade ou denúncia ao abrigo das disposições constantes das suas cláusulas e nos termos legais aplicáveis.

16.^a

Resolução do contrato

Constituem fundamento de resolução do presente contrato de arrendamento, para além dos fatos fixados no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 31/2012, de 14 de agosto e 79/2014, de 19 de dezembro e no Código Civil, os seguintes:

a) O incumprimento por parte do arrendatário ou pelas pessoas do agregado familiar, de qualquer das obrigações impostas no presente contrato de arrendamento, nomeadamente o incumprimento do pagamento da renda, correspondente a mora igual ou superior a dois meses;

b) Ser arrendatário ou proprietário de outra habitação;

c) A prestação de falsas declarações por qualquer membro do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;

d) Permitir a permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;

e) A recusa ou falta de resposta do arrendatário no prazo concedido para o efeito, nas situações de desadequação de tipologia da habitação ao agregado familiar, nos termos da cláusula 3.^a, n.ºs 5 e 6.

17.^a

Cessação do contrato por renúncia

1 – Considera-se haver renúncia ao arrendamento da habitação quando esta não seja usada pela arrendatária ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis

meses a contar da data da primeira de três comunicações do senhorio que se destinam a comprovar o não uso da habitação.

2 – À cessão do contrato por renúncia aplica-se o regime previsto no artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

18.ª

Despejo

1 – Nas situações de cessação e resolução de contrato, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação à Câmara Municipal, cabe a esta entidade ordenar e mandar executar o despejo, podendo, recorrer às autoridades policiais competentes.

2 – Ao despejo aplica-se o regime previsto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

19.ª

Omissões

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato é regulado pelo regime aplicável ao contrato previsto na Cláusula 2.ª.

Feito em Benavente, a _____ de fevereiro de 2016, em triplicado de igual valor formal, valendo todos os exemplares como originais.

O presente contrato, depois de lido e explicado aos Contraentes, vai ser rubricado e assinado pelos mesmos, destinando-se um exemplar a ser entregue no Serviço de Finanças competente para manifesto fiscal, encontrando-se o mesmo ISENTO do pagamento do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e os restantes, respetivamente, ao **SENHORIO** e à **ARRENDATÁRIA**.

P'lo Primeiro Contraente, **Senhorio**, Município de Benavente, o seu Bastante Procurador e Representante Legal:

A Segunda Outorgante, **Arrendatária**:

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato de arrendamento e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 627/2016, de 03/02

PEDIDO FORMULADO: No âmbito dos auxílios económicos, a mãe dos alunos veio ao atendimento na companhia de uma amiga, solicitar atribuição de escalão A, uma vez que as crianças não têm abono de família atribuído pela Segurança Social, encontrando-se em curso os processos de registo na Segurança Social.

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar do Porto Alto – 4.º ano

ESTAB. ENSINO: Centro Escolar do Porto Alto – Pré-escolar

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, Despacho n.º 8452-A/2015, que vem alterar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), dada a situação sociofamiliar do agregado, **propõe-se a atribuição do escalão A aos alunos.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 01 de fevereiro de 2016

O (A) técnico superior, Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso de ajuste direto com vista à aquisição de prestação de serviços de limpeza de equipamentos escolares sob a responsabilidade do Município – Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2015/2016;
- Transportes escolares – Comparticipação no custo dos passes escolares da CP;
- Minuta do contrato de arrendamento urbano habitacional, em resultado da abertura de concurso relativo à atribuição do direito ao arrendamento de dois fogos no âmbito da habitação social – Ano 2015;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.